

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

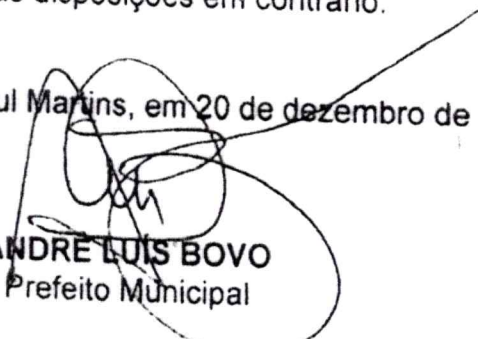
Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

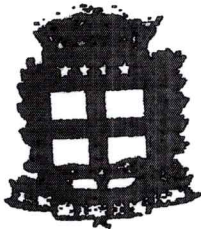
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

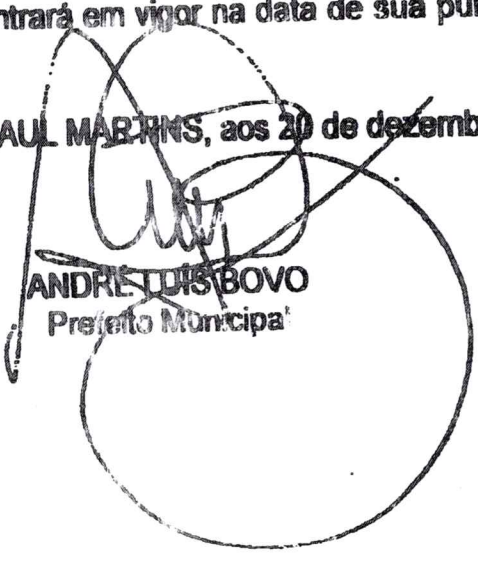
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal





SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Senhor Prefeito, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

A contratação se faz necessária pois a prefeitura precisa desse tipo de serviço e não há funcionários capacitados para realizar a elaboração dos objetos supracitados. Além do mais, é de suma importância a realização de tais laudos para que se continue o projeto de preservação de mata nativa que já está em andamento.

Foi realizada a devida coleta dos orçamentos, chegando à conclusão de que o valor previsto para essa contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por se tratar do menor valor ofertado dentre as empresas.

No mais, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,


Rafaela Guieti

Diretora Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 75/2020

Data: 01/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 78 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Unidade: 1 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
Nome do Solicitante: RAFAELA GUIETI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

Código da Dotação :

Identificação:



Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.	2.000,0000	4.000,00
				Preço Total:	4.000,00

Solicitante: RAFAELA GUIETI: *Rafaela G.*

São Jorge do Ivaí, 1 de Outubro de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável



INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Rafaela Guieti, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 537, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.507.261-5SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 081.935.979-31, tenho a informar que realizei a pesquisa de preços para abertura de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

Sem mais,

Atenciosamente.

Rafaela G.
Rafaela Guieti

CPF nº 081.935.979-31

TOMADA DE PREÇO DE SERVIÇO

Nome Fantasia: **MARUÍ ENGENHARIA - Soluções para seu imóvel Urbano e Rural**

Razão social: **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **28.601.485/0001-98**

Endereço: **Avenida Vila Rica, 356; Peabiru Paraná**

Telefone: (44) 3531 1695 | (44) 9 9912 6175 | (44) 9 9916 9363

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Serviço solicitado:

Confecção de 2 laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares (Área de Preservação + Reserva Legal + Área Remanescente)

R\$ 4.000,00

São Jorge do Ivaí 28 de setembro de 2020

Prazo de execução 30 dias

Validade da proposta 30 dias

FORMAS DE PAGAMENTO BOLETO OU TRANSFERÊNCIA BANCARIA:

BANCO DO BRASIL

Agencia: 2421-x

Conta Corrente: 14.451-7

Marcos Koiti Matsuoka & CIA LTDA

CNPJ: 28.601.485/0001-98

Banco SICREDI - CODIGO: 748

Agencia: **0726**

Conta Corrente: **82.430-3**

Marcos Koiti Matsuoka & CIA LTDA - ME

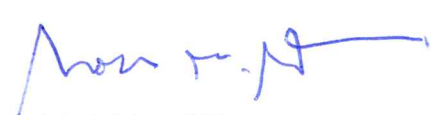
CNPJ: 28.601.485/0001-98

PARA PARCELAMENTO VIA BOLETO OU CARTÃO CONSULTAR TAXAS

- Equipamentos Geodésicos - Receptores GNSS/RTK
 - **STONE®** - Receptor L1/L2 nos sistemas GPS USA, Glonass Russia, Beidou China e
Galileo Europa | **GTRA G2®** - Receptor L1/L2 - GPS USA, Glonass Russia
- Equipamentos Geodésicos - Receptores GNSS (GPS USA)
 - Receptores GPS L1 – **GTRA bt®** e **GTRA®** (Venda R\$8.000,00 | Aluguel R\$80,00/Diária)
- Equipamento óticos de precisão
 - Estação Total – **Kolida 425®**
- Equipamento aerofotogrametria
 - Drone Linha **Mavic® DJi®**
 - Unidade de processamento **NVIDIA®**


MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA:04417317917

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA:04417317917
Dados: 2020.10.06 08:00:39 -03'00'


MARCOS KOITI MATSUOKA:61674303904

Assinado de forma digital por
MARCOS KOITI MATSUOKA:61674303904
Dados: 2020.10.06 08:01:01 -03'00'

MARUÍ - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ – 28.601.485/0001-98

Eng. Civil e Geógrafo Marcos Augustos Alves Pereira
CREA 111.763/D – 44 9 9912 6175
marcosaugusto12@gmail.com

Eng. Agrônomo Marcos Koiti Matsuoka
CREA PR 96.123/D – 44 9 9916 9363
marcos_koite@hotmail.com



Camposat -

Engenharia e Ambiental

Projetos Ambientais - Medições Topográficas – Projetos Civil.
Estudos Hidrológicos – Planos de Recursos Hídricos.
Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes.
C A R – Georeferenciamento de Imóveis Rurais.
Subdivisão e Locação de Imóveis.
Licenciamentos Ambientais.
* Consultoria e Assessoria
* CNPJ: 13.991.596/0001-80

Endereço – Av. Com. Norberto Marcondes, 3170 – Jd. Conrado.
Campo Mourão – Fone (44)3525-0111 / 9858 2424 – 99942 3359
E-mail – camposat.engenharia@gmail.com

Orçamento

TOMADA DE PREÇO DE SERVIÇO

Cliente: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Município: SÃO JOGE DO IVAÍ-PR

Data: 29 / 09 / 2020.

Serviço solicitado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Elaboração de 2 (dois) laudos técnicos de áreas de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos em uma área de 192,0000 ha (Área de Preservação Permanente (APP) + Reserva Legal (RL) + Área Remanescente).

Equipamentos a serem usados:

- Estação total TC 705 Leica (Precisão Angular de 0°00'05")
- Receptor GPS – TRIMBLE 5700 – L1 /L2.
- Receptor GPS – marca TecGeo modelo GTR-A (mono frequência Geodésico)
- Receptor GPS – marca TecGeo modelo GTR-1 (mono frequência Geodésica)
- 2 Receptores GPS – marca Tec Geo modelo DL4-PLUS (dupla frequência)
- 2 Receptores RTK.

Softwares a serem utilizados:

- GPSurvey (Processamento da Poligonal GPS)
- EZSurv (processamento dos pontos)
- Topogrph
- Posição (cálculos das poligonais topográficas)
- Relato (Ajustamento da Poligonal GPS)
- Demag (Cálculos de Declinação magnética e convergência meridiana).
-



Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 3170 – Jardim Conrado – Cep 87308-580.
Campo Mourão – Paraná / Fone: 044 3525-0111
E-mail: camposat.engenharia@gmail.com

13.991.596/0001-80
A. R. SOUZA DE LIMA -
PROJETOS AMBIENTAIS - ME
Av. Comendador Norberto Marcondes, 3170
CEP 87308-580 Jd. Conrado
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

**Equipe técnica:**

Azenir Souza de Lima – Geógrafo – Auditor, Perito e Especialista Ambiental.
Valdecir Meira - Engº. Agrônomo.
Helder Alberto Chambelain – Gestor Ambiental.
Outros.

Cronograma dos serviços:

1. Levantamento de dados.
2. Elaboração de Laudos.

Valores:

RS\$4.500,00 – (quatro mil e quinhentos reais).

Itens do Orçamento:

- | | | |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| * Hora técnica (campo) | * Desgaste de equipamentos | * Combustível e Transp. |
| * Responsabilidade técnica | * Materiais e escritório | * Diárias |
| * Tempo e Grau de dificuldade | * Prazo de entrega | |

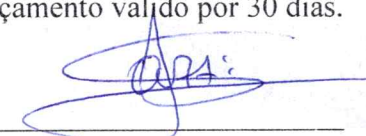
Prazo de Entrega:

30 dias após a assinatura do contrato.

Forma de pagamento:

Entrega das etapas conforme medição dos serviços prestados

Orçamento válido por 30 dias.


CAMPOSAT – Engenharia
Azenir R. Souza de Lima.

13.991.596/0001-80
A. R. SOUZA DE LIMA -
PROJETOS AMBIENTAIS - ME
Av. Comendador Norberto Marcondes, 3170
CEP 87308-580 Jd. Conrado
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 3170 – Jardim Conrado – Cep 87308-580.
Campo Mourão – Paraná / Fone: 044 3525-0111
E-mail: camposat.engenharia@gmail.com



I V A I P O R Ã
A M B I E N T A L



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A/C – Departamento de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR

Serviço proposto:

Confecção de dois Laudos Técnicos de áreas de Mata Nativa, contendo mapas georreferenciados e memoriais de descritivos, para uma área total de aproximadamente 192,0000 hectares, distinguindo, Áreas de Preservação (APP's), Reserva Legal (RL) e Área de Remanescente de vegetação nativa.

Valor proposto:

Valor por alqueire paulista = R\$ 80,00 (oitenta reais);

Área total = 79,3389 alqueires paulistas

Valor final da proposta R\$ 80,00 x 79,3389 alq. = **R\$ 6.347,12 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).**

Prazo de execução:

Caso não haja contratemplos, como clima chuvoso, difícil acesso a área em questão, dentre outros que prejudiquem o bom andamento do levantamento a campo, o prazo para execução e entrega dos serviços é de **60 dias**.

Validade da proposta:

Esta proposta tem validade igual a **30 dias**, a contar de seu recebimento.

Ivaiporã, 29 de setembro de 2020.

Ivaiporã Ambiental LTDA

CNPJ: 34.003.508/000165



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação da Diretora Municipal de Meio Ambiente, Rafaela Guieti, e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 01 de outubro de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 68/2020
Data do Processo Adm.: 01/10/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
411	16.02	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	8.022,00	4.000,00
					Total Previsto:	4.000,00

					Total Geral:	4.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

São Jorge do Ivaí, Em 01/10/2020

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452

R



Objeto: Autorização para efetuar contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

Acudiram o chamamento, as seguintes empresas:

1. **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA;** CNPJ nº 28.601.485/0001-98, com proposta de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
2. **A. R. SOUZA DE LIMA - PROJETOS AMBIENTAIS;** CNPJ nº 13.991.596/0001-80, com proposta de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
3. **IVAIPORA - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA;** CNPJ nº 34.003.508/0001-65, com proposta de R\$ 6.347,12 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Sendo assim, somos pela realização da contratação da empresa **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA**, tendo em vista oferecer o melhor preço. Valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

E Decreto Federal nº 9.412/2018, o qual alterou os valores das dispensas de licitação, sendo que a Dispensa para outros serviços e compras, passou para R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) sendo que a dispensa para obra de serviço de engenharia passou para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 02/10/2020



Demetrius de Jesus Bedin.
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455



OBJETO: Autorização para efetuar contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

Ante as informações obtidas pela Divisão de Contabilidade o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de outubro de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

A **Srt^a. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de outubro 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.601.485/0001 - 98, sediada na Av. Vila Rica, nº 362, Sala 01, Centro, no município de Peabiru, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente. O valor contratual estimado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Rafaela G.
Rafaela Guieti

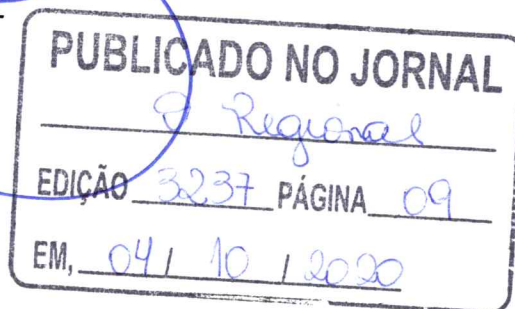
DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Rafaela Guieti, Diretora Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

André Luis Bovo
André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO SOCIAL
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA

Folha: 01



MARCOS KOITI MATSUOKA, brasileiro, casado sob Regime Parcial, natural de Peabiru - Pr, nascido em 23/03/1969, empresário, residente e domiciliado em Peabiru - Pr, sito à Rua Modesto Saldanha, 833, Centro, CEP: 87.250-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.381.280-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 616.743.039-04;

ROSANA MOISES MATSUOKA, brasileira, casada sob Regime Parcial, natural de Campo Mourão - Pr, nascido em 04/11/1986, empresário, residente e domiciliado em Peabiru - PR, sito à Rua Modesto Saldanha, 833, Centro, CEP 87.250-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.870.942-8, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 077.651.979-40;

CONSTITUEM uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: A sociedade girará sob nome empresarial de: **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na **AV. VILA RICA, 362, Sala 1, Centro, CEP 87.250-000, Peabiru - PR.**

2ª Cláusula: O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
01 - MARCOS KOITI MATSUOKA	7.500	50,00%	R\$ 7.500,00
02 - ROSANA MOISES MATSUOKA	7.500	50,00%	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	100,00%	R\$ 15.000,00

3ª Cláusula: O objeto será: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de cartografias, topografia e Geodésia.

4ª Cláusula: A sociedade iniciará suas atividades em **28 de Agosto de 2017** e seu prazo de duração é indeterminado

5ª Cláusula: A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Cláusula: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Cláusula: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCOS KOITI MATSUOKA** e **ROSANA MOISES MATSUOKA**, com poderes de atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Cláusula: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à celebração do inventário, do balanço patrimonial e do



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 14:24 SOB Nº 41208645440.
PROTOCOLO: 175443483 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703489299. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA

Folha 02



balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

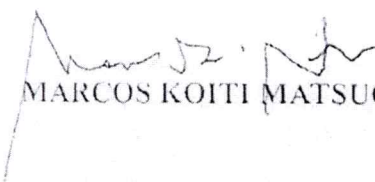
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª Cláusula: Os administradores declaram sob penas de lei, de que não estão impedidos criminal, ou por ser encontrar (em) sob efeitos dela a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula: MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

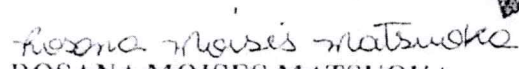
15ª Cláusula: Fica eleito o foro de Peabiru-Pr, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(via).


MARCOS KOITI MATSUOKA



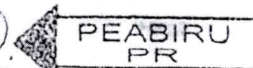
Peabiru - Pr, 28 de Agosto de 2017.


ROSANA MOISES MATSUOKA




RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
VENANCIO EURICO CANOLA

CRC/PR: 026.495/O-6 e CPF: 413.335.279-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 14:24 SOB Nº 41208645440.
PROTOCOLO: 175443483 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703489299. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIA DESIGNADA
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal: 02 - Peabiru - PR
Fone: (41) 3531-3220 - 99727-6882 - E-mail: tabelionatocristina@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s).

Venancio Eurico Canola

Dou fé.

Peabiru, PR 29-AGO-2017

Em testemunho da verdade.



Kesia C. Gutierrez Wentland - Tabelia Designada
SELO DIGITAL: eUHL6 91P9T JKUWB CONTROLE vfb7i b0mS
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIA DESIGNADA
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal: 02 - Peabiru - PR
Fone: (41) 3531-3220 - 99727-6882 - E-mail: tabelionatocristina@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).

Marcos Koiti Matsuoka;

Rosana Moisés Matsuoka

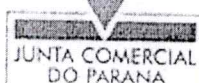
Dou fé. Autenticação: 2442

Peabiru, PR 29-AGO-2017

Em testemunho da verdade.



Leandro Proença Plez - Escrevente
SELO DIGITAL: AUHL6 91J9T ZWGPd CONTROLE SXu2Q 4BxD
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 14:24 SOB N° 41208645440.
PROTOCOLO: 175443483 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703489299. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, DA SOCIEDADE LIMITADA
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME
NIRE 41208645440 CNPJ 28.601.485/0001-98



MARCOS KOITI MATSUOKA, brasileiro, casado, sob o Regime Parcial, natural de Peabiru - Pr., nascido em 23/03/1969 empresário, residente e domiciliado em Peabiru-Pr., sito a Rua Modesto Saldanha, 833, Centro, CEP: 87.250-000, portador da **Carteira de Identidade Civil nº 4.381.280-7**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 616.743.039-04;

ROSANA MOISES MATSUOKA, brasileira, casada sob Regime Parcial, natural de Campo Mourão-Pr. - PR., nascido em 04/11/1.986, empresário, residente e domiciliado em Peabiru - Pr., sito a Modesto Saldanha, 833 Centro, CEP. 87.250-000, portador da **Carteira de Identidade Civil nº 9.870.942-8**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 077.651.979-40.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME**, com sede em Peabiru-Pr., localizado na Av. Vila Rica, 362, Sala 1, Centro CEP: 87.250-000, inscrita no CNPJ nº 28.601.485/0001-98, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208645440 em 08/09/2017; RESOLVEM, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: Ingressa na sociedade neste ato o sócio **MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Campo Mourão-Pr., nascido em 19/03/1986, empresário, residente e domiciliado em Peabiru-Pr., sito a Rua Artur Mariot, 154, Residencial Porto Seguro, CEP. 87.250-000, portadora da **Carteira de Identidade Civil nº. 7.583.861-1**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF. nº 044.173.179-17.

Segunda Cláusula: Retira-se da sociedade o sócio **ROSANA MOISES MATSUOKA**, já qualificado anteriormente que possuía 50% (cinquenta) por cento das quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), divididas em 7.500 (Sete mil quinhentas), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma inteiramente subscrita e integralizadas, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio ingressante **MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA**, ao qual dão plena, geral e raza quitação de paga e satisfeito, pela transferência das quotas efetuadas, declarando estes através do seu representante, conhecerem a situação econômico, financeiro da sociedade ficando sub rogados no direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Terceira Cláusula: O capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
MARCOS KOITI MATSUOKA	7.500	50,00	7.500,00
MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA	7.500	50,00	7.500,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 10:58 SOB Nº 20178227854.
PROTOCOLO: 178227854 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800010430. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME
NIRE 41208645440 - CNPJ 28.601.485/0001-98**



Quarta Cláusula: O (s) administrador (es) declara (m) sob pena da Lei, que não estão temporariamente, a acesso a cargos público: ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

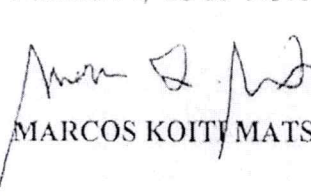
Quinta Cláusula: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio administrador: **MARCOS KOITI MATSUOKA e ROSANA MOISES MATSUOKA**, passa a ser administrada pelos sócios **MARCOS KOITI MATSUOKA e MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial individualmente vedado no entanto, em atividade estranha de interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

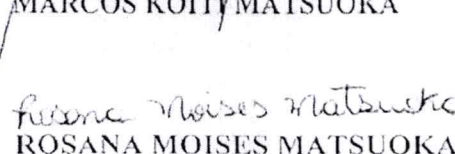
Sexta Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com a disposições legais do presente instrumento.

Sétima Cláusula: Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 1 via.

Peabiru-Pr, 28 de Novembro de 2017


MARCOS KOITI MATSUOKA


ROSANA MOISES MATSUOKA


MARCOS AUGUSTO ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 10:58 SOB Nº 20178227854.
PROTOCOLO: 178227854 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800010430. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIA DESIGNADA

Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP 87250-000 - Caixa Postal 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3431-3220 / 39737-6885 - E-mail: tabelia.peabiru@unarpem.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).

Marcos Koiti Matsuoka;
Rosana Moisés Matsuoka

Dou fé. Autenticação: 3178

Peabiru, PR 04-DEZ-2017

Em testemunho da verdade.



Erica Casarito - Escrevente

SELO DIGITAL: RUOC6 gNasF FUKPd CONTROLE: SCWau 46nD
VALIDE ESSE SELO EM <http://unarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIA DESIGNADA

Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP 87250-000 - Caixa Postal 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3431-3220 / 39737-6885 - E-mail: tabelia.peabiru@unarpem.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).

Marcos Augusto Alves Pereira

Dou fé. Autenticação: 3145

Peabiru, PR 29-NOV-2017

Em testemunho da verdade.



Kesia C. Gutierrez Wentland - Tabela Designada
SELO DIGITAL: mUOC6 g14hf BLM2o CONTROLE: sSNVv luos
VALIDE ESSE SELO EM <http://unarpem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 10:58 SOB Nº 20178227854.
PROTOCOLO: 178227854 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800010430. NIRE: 41208645440.
MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.601.485/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2017
NOME EMPRESARIAL MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARUI TOPOGRAFIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VILA RICA	NÚMERO 362	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 87.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEABIRU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCANOLA@OI.COM.BR	TELEFONE (44) 3531-2148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020** às **16:39:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

PRAÇA ELEOTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21- CEP: 87250-000 - Peabiru- Pr - Tel (44) 3531-8406



Certidão Negativa de Débitos N° 1335 / 2020

CADASTRO 2 - 52826	CERTIDÃO Número: 1335 Ano: 2020	ALVARÁ N° 52826	CNPJ/CPF 28.601.485/0001-98
RAZÃO SOCIAL/NOME MARCOS KOITI MATSUOKA E CIA LTDA ME			
SITUADO À: AV VILA RICA, N° 362, CENTRO - CEP: 87250-000 Complemento:			
NOME FANTASIA: MARUI TOPOGRAFIA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/09/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE EE8FB05186988F2B0CAD2E2F97BCCB27			

apresentou o comprovante de pagamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 30/09/2020 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de TRANSMISSÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 de setembro de 2020.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/10/2020

Peabiru, 30 de setembro de 2020.

FUNCIONÁRIO: ANDERSON



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.601.485/0001-98

Razão Social: MARCOS KOITI MATSUOKA E CIA LTDA ME

Endereço: AV VILA RICA 362 / CENTRO / PEABIRU / PR / 87250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2020 a 09/10/2020

Certificação Número: 2020091003372128502200

Informação obtida em 25/09/2020 13:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

PRAÇA ELEOTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21- CEP: 87250-000 - Peabiru- Pr - Tel (44) 3531-8100



Certidão Negativa de Débitos N° 1335 / 2020

CADASTRO 2 - 52826	CERTIDÃO Número: 1335 Ano: 2020	ALVARÁ N° 52826	CNPJ/CPF 28.601.485/0001-98
RAZÃO SOCIAL/NOME MARCOS KOITI MATSUOKA E CIA LTDA ME			
SITUADO À: AV VILA RICA, N° 362, CENTRO - CEP: 87250-000 Complemento:			
NOME FANTASIA: MARUI TOPOGRAFIA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal		INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/09/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE EE8FB05186988F2B0CAD2E2F97BCCB27			

apresentou o comprovante de pagamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 30/09/2020 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de TRANSMISSÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 de setembro de 2020.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/10/2020

Peabiru, 30 de setembro de 2020.

FUNCIONÁRIO: ANDERSON



R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022507395-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.601.485/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA**
CNPJ: **28.601.485/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:51 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **392A.750D.142C.E82C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.601.485/0001-98
Certidão nº: 21146413/2020
Expedição: 28/08/2020, às 16:34:45
Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.601.485/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PEABIRU



Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28.601.485/0001-98

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

PEABIRU, 28 de Agosto de 2020

Valdir Costruba
Distribuidor

R





Autenticado eletronicamente por **VALDIR COSTRUBA, Analista Judiciário**
- **Área Contábil**, em 28/08/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006, a partir de documento original.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5531127** e o
código CRC **17D30D9D**.



R

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO Nº 30207/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.601.485/0001-98, com sede à Av Vila Rica, n.º 362, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Marcos Koiti Matsuoka, portador do RG sob n.º 4.381.280-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.743.039-04, denominado CONTRATADO, firmam, pelas condições do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) LAUDOS TÉCNICOS DE RESERVAS DE MATA NATIVA COM RESPECTIVOS MAPAS GEORREFERENCIADOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA UMA ÁREA DE 192 HECTARES, SENDO ÁREA DE PRESERVAÇÃO, RESERVA LEGAL E ÁREA REMANESCENTE.	UN	02	2.000,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos alimentos à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

16.01.18.541.0022.0.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 60 dias, contados a partir da data da assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
- b) Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
- c) Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
- d) Receber e dar quitação pelos recebimentos;
- e) Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ANDRÉ LUIS BOVO.

MARCOS KOITI
MATSUOKA:61674303904

Assinado de forma digital por MARCOS
KOITI MATSUOKA:61674303904
Dados: 2020.10.06 07:42:02 -03'00'

MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA
MARCOS KOITI MATSUOKA

MARCOS AUGUSTO ALVES
PEREIRA:04417317917

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ALVES PEREIRA:04417317917
Dados: 2020.10.06 07:40:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ortalia Domingos Camilo*

CPF: *240910469-57*

Nome:

João Paulo Moreno
CPF: 036.963.869-79

CPF:

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 30207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA – ME; CNPJ N° 28.601.485/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

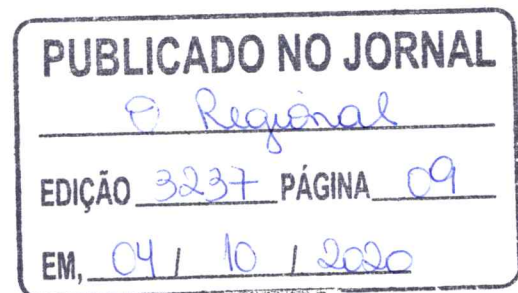
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

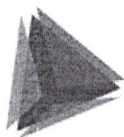
VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 02 de outubro de 2020.



R



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente
Dotação Orçamentária*	160118541002220443303900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.601.485/0001 - 98, sediada na Av. Vila Rica, nº 362, Sala 01, Centro, no município de Peabiru, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente. O valor contratual estimado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Rafaela G.
Rafaela Guleti

DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Rafaela Guleti, Diretora Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

André Luis Bovo
André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA - ME; CNPJ Nº 28.601.485/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 02 de outubro de 2020.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta e de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) impedir para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou por declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, em termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações desse edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma eleita no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, no se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local a ser indicado.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações editais, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.

CONTRATADO: MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA – ME; CNPJ Nº 28.601.485/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

FORO: Comarca de Mandaguapé – Estado do Paraná.

DATA: 02 de outubro de 2020.

R

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
02	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
03	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
04	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
05	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
06	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
07	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
08	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
09	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
10	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
11	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
12	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
13	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
14	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
15	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
16	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
17	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
18	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
19	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
20	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
21	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
22	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
23	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
24	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
25	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
26	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
27	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
28	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
29	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
30	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
31	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
32	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
33	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
34	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
35	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
36	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
37	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
38	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
39	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
40	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
41	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
42	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
43	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
44	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
45	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
46	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
47	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
48	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
49	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
50	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
51	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
52	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
53	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
54	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
55	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
56	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
57	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
58	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
59	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
60	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
61	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
62	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
63	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
64	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
65	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
66	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
67	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
68	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
69	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
70	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
71	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
72	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
73	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
74	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
75	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
76	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
77	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
78	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
79	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
80	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
81	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
82	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
83	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
84	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
85	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
86	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
87	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
88	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
89	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
90	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
91	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
92	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
93	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
94	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
95	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
96	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
97	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
98	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
99	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00
100	Material de consumo para manutenção de veículos	100	1,00	100,00

Item: 25	Unidade: L	Valor Unit: 2,94	Quantidade: 200	Total: 588,00
Descrição: "Transporte de Veículos - R.V." - Utiliza TFG 2023/000 - Indicado para de de de e de				